



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

EMENTA: Aprova o Plano de Dados Abertos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial para o biênio 2017-2018.

O PRESIDENTE e o OUVIDOR DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos arts. 17, inciso XI, e 19, ambos do Anexo I ao Decreto nº 8.854, de 22 de setembro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos – PDA em anexo, como documento de orientação das ações de implementação e promoção de abertura de dados do INPI, relativas ao biênio 2017-2018, em observância às determinações contidas no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º Incumbirá à Autoridade de Monitoramento designada para exercer as atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

I – assegurar a publicação do PDA no Portal do INPI (<http://www.inpi.gov.br>), em espaço próprio para essa finalidade;

II – comunicar a publicação do PDA ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU e ao Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – CGINDA;

III – monitorar o cumprimento do plano de ação definido no PDA;

IV – orientar as unidades administrativas no que se refere ao cumprimento do PDA;

V – apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis a sua implementação e aperfeiçoamento;

VI – apresentar à Presidência do INPI proposta de regimento interno do Comitê Gestor de Dados Abertos – CGDA, observados os termos desta portaria e do PDA; e

VII – assegurar as revisões semestrais do PDA propostas pelo CGDA.

Art. 3º O inventário e catalogação dos dados abertos serão realizados no Portal do INPI e no Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal sob a coordenação do CGDA, composto por servidores indicados para representar as seguintes unidades administrativas:

I – Ouvidoria;

II – Coordenação de Comunicação Social;

III – Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação; e

IV – Assessoria de Assuntos Econômicos.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Parágrafo único. O CGDA será coordenado pelo representante da Ouvidoria ou, na sua ausência, pelo representante da Coordenação de Comunicação Social.

Art. 4º Incumbirá ao CGDA a curadoria dos metadados catalogados no Portal do INPI e no Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal, compreendendo as seguintes atividades:

I – encaminhamento à Presidência do INPI de proposta de abertura de dados para sua posterior publicação de acordo com o plano de ação do PDA;

II – elaboração de propostas para as revisões semestrais do PDA;

III – verificação, para efeitos de publicação, da conformidade dos dados com os padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos e Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais;

IV – comunicação com os pontos focais definidos pelas unidades do INPI responsáveis pelos dados, caso seja verificada a indisponibilidade de algum dos arquivos catalogados;

V – interlocução com os pontos focais a que se refere o inciso precedente para seu cadastramento como mantenedores dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos e desenvolvimento de capacitações; e

VI – identificação e elaboração de propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura, a partir da experiência do atendimento de manifestações por meio do Fale Conosco, da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão, bem como das demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados pelo próprio CGDA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO PIMENTEL
Presidente

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS JARON
Ouvidor



PLANO DE DADOS ABERTOS

Biênio
2017-2018
INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL



FICHA TÉCNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS (MDIC)

Presidente da República	Michel Temer
Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	Marcos Pereira
Ouvidor do MDIC	Ullanes Passos Rios

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI)

Presidente	Luiz Otávio Pimentel
Chefe de Gabinete	Cesar Augustus de Penteado Fava
Ouvidor	Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Procurador-Chefe	Loris Baena Cunha Neto
Auditor-Chefe	Carlos Henrique de Castro Ribeiro
Corregedora	Daniele Michel Soares Neves
Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Dirceu Yoshikazu Teruya
Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade	Gerson da Costa Correa
Coordenadora-Geral de Disseminação para Inovação	Aluizia Aparecida Cadori
Diretor Executivo	Mauro Sodre Maia
Diretor de Administração	Carlos Augusto Bittencourt
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados	Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Andre Luis Balloussier Ancora da Luz
Página Eletrônica	http://www.inpi.gov.br
Endereço	Rua São Bento 1 – Centro Rio de Janeiro-RJ – CEP 20090-010
Telefone	+55 21 3037 3000



SUMÁRIO

Abreviaturas	2
Glossário	4
Apresentação	9
Introdução	10
Definição	16
Estratégias	19
Sustentação	22
Catálogo	24
Monitoramento	25
Plano de Ação	28





ABREVIATURAS

API	Application Programming Interface
CGDA	Comitê Gestor de Dados Abertos
CGINDA	Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
CGU	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
CIGA	Comitê Interministerial de Governo Aberto
CPADS	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos
EGD	Estratégia de Governança Digital
EGTI	Estratégia Geral de Tecnologia da Informação
e-MAG	Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico
e-PING	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
e-SIC	Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão
e-VoG	Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico
GSI/PR	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
GT	Grupo de Trabalho
INDA	Infraestrutura Nacional de Dados Abertos
INDE	Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Industrial
LAI	Lei de Acesso à Informação
LPI	Lei da Propriedade Industrial
MDIC	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
MP	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



OGP	Open Government Partnership
OGU	Ouvidoria-Geral da União
OUVID	Ouvidoria
PDA	Plano de Dados Abertos
PDTI	Plano Diretor de Tecnologia da Informação
PEI	Planejamento Estratégico Institucional
PETI	Planejamento Estratégico da Tecnologia da Informação
PPA	Plano Plurianual
PR	Presidência do INPI
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
TI	Tecnologia da Informação
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
VCGE	Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico



GLOSSÁRIO

API: conjunto de instruções e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software baseado diretamente ou em ferramenta da rede mundial de computadores.

Arquitetura Técnica Referencial: documento elaborado com o objetivo de servir como referência para a implementação de soluções de disponibilização de dados na rede mundial de computadores, seguindo os princípios de dados abertos.

Cartilha para Publicação de Dados Abertos: documento voltado ao estabelecimento de diretrizes para que organizações públicas se capacitem ao preparo dos conjuntos de dados, à implementação do processo de sua publicação na rede mundial de computadores e sua catalogação no Portal Brasileiro de Dados Abertos, e para que os dados públicos governamentais do Brasil constituam a INDA, contribuindo para a democratização do acesso à informação na sociedade.

CGDA: colegiado responsável por recomendar às unidades do INPI a abertura dos dados públicos, após aprovação da Presidência, definir o modelo de licença para os dados abertos e acompanhar a execução do Plano de Dados Abertos do INPI.

CGINDA: criado no âmbito da INDA para formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular as ações de implantação da INDA, como política para garantir e facilitar o acesso público aos dados e informações públicas, além de gerir o desenvolvimento do plano de ação e os produtos da INDA.

CIGA: composto por dezoito ministérios e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, é responsável por orientar a implementação e elaboração dos PDAs no Brasil.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de processo natural ou artificial.



Dado Público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da LAI.

Dados Abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

EGTI: instrumento de gestão do SISP, que traça a direção da TI, além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação.

Elicitação: técnica de obtenção de dados junto aos detentores das informações, principalmente para a construção de um sistema ou produto, ou ainda para melhorar um processo de trabalho.

e-MAG: conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação.

e-PING: conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da TIC na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes, esferas de governo e com a sociedade em geral.

e-VoG: conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: **(a)** o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; **(b)** o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de eliciação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; **(c)** o uso de ontologias como ferramenta para explicitar



conhecimentos de maneira formal e coerente; e **(d)** o alinhamento conceitual das diversas áreas de conhecimento do governo.¹

Formato Aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja publicamente documentada e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Guia de Abertura de Dados da INDA: documento que pretende contextualizar e orientar as instituições detentoras de dados públicos no processo de disponibilização desses dados de acordo com os princípios de dados abertos.

INDA: conjunto de padrões, tecnologias, procedimentos e mecanismos de controle necessários para atender às condições de disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas no modelo de dados abertos, em conformidade com o disposto na e-PING.

INDE: conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, bem como de padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, armazenamento, acesso, compartilhamento, disseminação e uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato, sendo gerado a partir de algum tratamento ou processamento dos dados, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo.²

¹ Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local de acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

² MACHADO, Francis Berenger. Francis Berenger. Limitações e Deficiências no Uso da Informação para Tomada de Decisões. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002. Disponível em: <<http://www.inf.puc-rio.br/~francis/2004-cpafeausp.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2016.



Licença Aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize e redistribua, sujeitando-se apenas à exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Linked Data: conjunto de boas práticas para publicação de dados estruturados de maneira a facilitar seu compartilhamento e integração.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.³

Normas e Padrões da INDE: normas técnicas de cartografia, de perfil de metadados geoespaciais no Brasil, entre outros.

OGP: iniciativa multilateral voluntária que busca otimizar o desempenho governamental, fomentar a participação cívica e melhorar a capacidade de resposta dos governos aos cidadãos por meio da abertura de dados.

PDTI: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI, com vistas a orientar o atendimento de necessidades tecnológicas e de informação de um órgão, entidade ou organização em determinado período.

Plano de Ação da INDA: documento que institui a necessidade da elaboração do PDA pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos, e também institui os elementos mínimos da abertura de dados face sua relevância para o cidadão.

Portal Brasileiro de Dados Abertos: ferramenta disponibilizada pelo governo para que todos possam encontrar e utilizar os dados e informações públicas.

³ Cf. Decreto nº 6.666/2008, trata-se do “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”.



Portal da Transparência: sítio eletrônico que reúne e disponibiliza informações públicas do Poder Executivo Federal, tais como gastos diretos do Governo Federal, transferências de recursos a Estados e Municípios, convênios com pessoas físicas, jurídicas ou entes governamentais, previsão e arrecadação de receitas e servidores do Governo Federal etc.

VCGE: modelo esquemático para ser utilizado no elemento “assunto.categoria” (“subject.category”) do Padrão de Metadados do Governo Eletrônico, objetivando tornar mais direta a apresentação dos serviços apresentados nos portais governamentais.



APRESENTAÇÃO

O presente PDA tem por finalidade apresentar o planejamento institucional para a abertura e divulgação, em formato aberto, dos dados públicos produzidos ou custodiados pelo INPI.

Deste modo, pretende fortalecer e aprimorar o processo já consolidado de disponibilização de dados à sociedade, ajustado à gestão transparente e à proteção da informação pessoal ou sigilosa, atendendo aos requisitos e disposições legalmente previstas.

Priorizou-se o planejamento de disponibilização de dados em consideração ao grau de relevância das informações para o cidadão, aos compromissos já assumidos pelo INPI, ao alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico e às competências e conjuntos de dados efetivamente mantidos pelo Instituto.

Este Plano possui periodicidade bienal e contará com revisões semestrais, sendo constantemente adequado para a efetiva consecução de suas finalidades, sobretudo, em atenção às sugestões da sociedade, recebidas por meio dos mecanismos de participação cidadã disponibilizados pelo INPI.

Tanto a versão original como suas revisões serão tempestivamente divulgadas à sociedade por meio de publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal do INPI.



INTRODUÇÃO

Por meio deste documento, o INPI institui e torna público seu PDA, no qual estão previstas as ações para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade e considera, em toda a sua estrutura, os princípios e diretrizes estabelecidos nos normativos abaixo e os deles decorrentes:

★ **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**

Determina a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular, liberação de informações pormenorizadas e instituição de sistema integrado de controle.

★ **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

★ **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação.

★ **Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008**

Institui a INDE e determina a obrigatoriedade do compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados.

★ **Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2011**

Institui o 1º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, com o compromisso do Governo Federal de implantação da INDA.

★ **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012**

Regulamenta a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação.

★ **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016**

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.



- ★ **Instrução Normativa GSI/PR nº 2, de 5 de fevereiro de 2013**
Dispõe sobre o credenciamento de segurança para o tratamento de informação classificada, em qualquer grau de sigilo, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- ★ **Portaria MP nº 68, de 7 de março de 2016**
Aprova a EGD da Administração Pública Federal para o período 2016-2019.
- ★ **Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 12 de abril de 2012**
Cria a INDA e estabelece conceitos referentes a dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado.
- ★ **Portaria Normativa SLTI/MP nº 5, de 14 de julho de 2005**
Institucionaliza o e-PING no âmbito do SISP.
- ★ **Portaria Normativa SLTI/MP nº 3, de 7 de maio de 2007**
Institucionaliza o e-MAG no âmbito do SISP.
- ★ **Plano de Ação da INDA, de novembro de 2012**
Institui a necessidade e orienta os órgãos a elaborarem seus PDAs com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos.
- ★ **Parceria para Governo Aberto (OGP), de setembro de 2011**
Pactua novos compromissos a partir de 2013 (2º Plano de Ação), como o sítio brasileiro da Parceria para Governo Aberto, a elaboração de relatórios de monitoramento do e-SIC, o fomento à participação social, a reestruturação do Portal da Transparência do Governo Federal, entre outros.
- ★ **Relatório de Avaliação do 1º Plano da OGP**
Avalia a implantação dos planos de ação e a evolução no cumprimento dos princípios de Governo Aberto, além de apresentar recomendações técnicas.
- ★ **2º Plano de Ação da OGP, de 7 de maio de 2013**
Fortalece o comprometimento do Brasil com temas como transparência dos atos governamentais, prevenção e combate à corrupção.



Cenário Institucional

O presente documento pretende ser um marco geral de implantação da Política de Dados Abertos no âmbito do INPI, e não um detalhamento da internalização de práticas e ações – à vista, especialmente, do prazo previsto no art. 9º do Decreto nº 8.777/2016. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados no INPI, válido para o biênio 2017-2018, exigindo a integração, participação e articulação das unidades do INPI, além do compromisso da autoridade máxima do Instituto com a sua efetividade.

Sem se afastar das diretrizes do Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, a elaboração e revisão do PDA se relacionam e estão alinhadas com os seguintes instrumentos de gestão do INPI:

★ Planejamento Estratégico Institucional

O INPI, em seu planejamento estratégico, apresenta as demandas e orienta as ações prioritárias para ampliar e organizar a participação interna e de *stakeholders*, bem como incorporar novas metodologias e ferramentas, com a construção de conhecimento e gestão próprios.

★ Mapa da Propriedade Intelectual no Plano Plurianual 2016-2019

A partir da orientação da participação do INPI no PPA do Governo Federal e definição das metas institucionais e iniciativas que serão executadas anualmente, consta, no mapa estratégico, o planejamento organizado em seis programas: **(a)** desenvolvimento da indústria, comércio e serviços; **(b)** ciência, tecnologia e inovação; **(c)** agropecuária sustentável; **(d)** comunicações para o desenvolvimento, **(e)** a inclusão e a democracia; **(f)** conservação e uso sustentável da biodiversidade; e **(g)** pesquisa e inovações para a agropecuária.



O PDA está diretamente ligado às ações de sustentação definidas como “fortalecimento da governança e da execução da política de propriedade industrial, por meio do aperfeiçoamento da articulação institucional e da melhoria da eficiência, eficácia e efetividade da operação do sistema de propriedade industrial”; e “disseminação do uso dos sistemas de proteção da propriedade industrial por empresas e instituições científicas e tecnológicas brasileiras, por meio da divulgação, da capacitação e da pesquisa em propriedade intelectual, e do fomento ao uso estratégico da informação tecnológica contida em documentos de patentes”.

★ Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação do INPI 2016-2019

Tendo por escopo assegurar a vinculação das metas e objetivos da tecnologia da informação às metas e objetivos comerciais e estratégicos do Instituto, o PETI sinaliza, no referencial estratégico da TI, os valores de comunicação, eficiência, transparência e confiabilidade, que guardam estreita relação com o PDA.

Nesse contexto, assumem relevância as diretrizes de “primar pela comunicação ativa entre unidades e usuários, a fim de proporcionar a troca de ideias, o diálogo e o compartilhamento da informação”; “entregar a informação adequada, no tempo certo, de maneira mais econômica e produtiva”; “dar clareza e visibilidade às ações da CGTI para os usuários e as unidades”; e “manter a informação consistente e disponível aos usuários internos e externos”.

Ainda, de acordo com as perspectivas de orientação ao usuário e orientação operacional, foram estabelecidos os objetivos estratégicos de “promover transparência e acessibilidade por meio das soluções de TI”; “garantir ao usuário a solicitação de serviços de forma eletrônica”; e “garantir continuidade e disponibilidade dos serviços de TI”.



★ **Plano Diretor de Tecnologia da Informação do INPI 2016-2019**

No âmbito do PDTI, orientando os projetos e ações da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação de forma a atingir os objetivos estratégicos de todas as áreas de negócio e unidades do INPI, destacam-se as seguintes relações entre metas e ações:

- 1/ Meta 10 – Gestão Institucional: atendimento das demandas para disponibilização de acesso aos dados do INPI para a sociedade e outras entidades; apresentação de projeto para sistema de medição de satisfação do usuário; e apresentação de projeto para criar repositório central das recomendações da Auditoria Interna, da CGU e das determinações do TCU, com a automatização de alerta com relação ao atendimento pelas unidades; e
- 2/ Meta 14 – Padronização do Ambiente de TIC, em Sintonia com Recomendações do Governo Federal: adoção do padrão e-PING; e adoção do padrão e-MAG.

★ **Instrução Normativa nº 64 PR/INPI, de 12 de janeiro de 2017**

A normatização define os indicadores e metas de desempenho institucional para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.



Objetivo Geral

Promover a abertura de dados no INPI, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados publicados, de forma a dar maior suporte ao controle social e à tomada de decisão pelos gestores públicos.

Objetivos Específicos

- 1/ Identificar prioridades e publicar dados em formatos abertos, sempre que possível georreferenciados;
- 2/ Melhorar a qualidade dos dados publicados;
- 3/ Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- 4/ Melhorar a gestão dos dados e informações públicas;
- 5/ Incrementar os processos de transparência e de acesso a dados e informações públicas; e
- 6/ Estimular a publicação da informação das ações do INPI no território nacional.



DEFINIÇÃO

O presente PDA é voltado a garantir, sobretudo, os princípios da publicidade e da transparência do INPI, levando em consideração os seguintes critérios:

- 1/ O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do INPI;
- 2/ Os normativos legais e compromissos formalmente assumidos pelo INPI, inclusive perante organismos internacionais;
- 3/ O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional e os planejamentos setoriais, bem como os relacionados às áreas de TI;
- 4/ O conjunto de dados, informações, documentos e sistemas sob a gestão do INPI;
- 5/ O nível de maturidade da organização dos dados e informações existentes.

Em atenção à ampla legislação citada na Introdução e aos compromissos firmados pelo Instituto, a abertura dos dados produzidos e custodiados pelo INPI será iniciada pela disponibilização em formato aberto do conjunto de informações organizadas a partir de iniciativas de transparência ativa e de Governo Eletrônico já consolidadas no âmbito do INPI, quais sejam:

- 1/ Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – arquivo em versão XML/TXT com informações simplificadas da publicação oficial da Revista da Propriedade Industrial, com atos, despachos e decisões relativos às atividades do INPI;⁴

⁴ Disponível em: <<http://revistas.inpi.gov.br/rpi/>>.



- 2/ Guias Básicos – instruções sobre publicação para acompanhamento dos pedidos de patentes e registro de direitos da propriedade industrial;⁵
- 3/ Boletim Mensal de Propriedade Industrial – relatório com a publicação de ranking de depositantes e de dados agregados considerando a natureza do depositante e estados da federação;⁶
- 4/ Estatísticas Preliminares – dados preliminares obtidos a partir dos pedidos de depósito protocolados no INPI e de algumas decisões publicadas na Revista da Propriedade Industrial, divulgados mensalmente;⁷
- 5/ Anuário Estatístico de Propriedade Industrial – resultado do projeto de sistematização e tratamento dos registros administrativos de depósitos e concessões de direitos de propriedade industrial, englobando indicadores diversificados e com maior nível de desagregação de dados;⁸
- 6/ Estudos Setoriais – trabalhos desenvolvidos com o objetivo de gerar informação estratégica sobre setores específicos, subsidiar a elaboração de novos marcos regulatórios, auxiliar na avaliação setorial dos resultados da política industrial e permitir melhor utilização dos recursos de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;⁹
- 7/ Radar Tecnológico – relatório estatístico setorial, baseado em informação de patentes, com a finalidade de estimular o uso estratégico da informação tecnológica para a indústria brasileira;¹⁰

⁵ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/pedidos-em-etapas/entenda>>.

⁶ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/boletim-mensal>>.

⁷ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/estatisticas-preliminares-2013-a-partir-de-2013>>.

⁸ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/sobre/estatisticas/anuario-estatistico-de-propriedade-industrial-2000-2012>>.

⁹ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/estudos-setoriais>>.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/informacao/radares-tecnologicos>>.



8/ Painel de Marcas – apresentação mensal dos principais indicadores da Diretoria de Marcas, conferindo transparência aos resultados alcançados pelo INPI na gestão dos pedidos de registro de marcas e aos períodos de espera para exame dos processos;¹¹

9/ Informações e Notícias do INPI – divulgação da atuação institucional por meio de noticiário veiculado na internet, sob a responsabilidade da Coordenação de Comunicação Social.

¹¹ Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/marcas/painel-de-marcas>>.



ESTRATÉGIAS

A abertura de dados observará os seguintes passos:

- 1/** Levantamento do conjunto de dados candidatos à abertura;
- 2/** Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
- 3/** Definição de responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos;
- 4/** Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e suas revisões;
- 5/** Utilização de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas unidades do INPI, segundo os padrões definidos pela INDA e INDE;
- 6/** Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre:
 - a.** processo de publicação de dados abertos;
 - b.** processo de catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos;
 - c.** processo de catalogação dos metadados georeferenciados no Portal da INDE;
 - d.** definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
- 7/** Publicização dos dados catalogados, observando o uso de URL fixa.



Premissas

Além de seu alinhamento aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente, o processo de abertura dos conjuntos de dados terá em consideração as seguintes premissas:

- 1/** Publicação dos dados considerados relevantes para a sociedade com a maior brevidade possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
- 2/** Publicação dos dados e seus metadados na forma estabelecida no Plano de Ação da INDA, segundo o qual cada conjunto de dados deve conter, no mínimo:
 - a.* Nome ou título do conjunto de dados;
 - b.* Descrição sucinta;
 - c.* Palavras-chave (etiquetas);
 - d.* Assuntos relacionados do VCGE;
 - e.* Nome e correio eletrônico do setor responsável pelos dados;
 - f.* Periodicidade de atualização;
 - g.* Escopo temporal (anual, semestral, bimestral, mensal ou diário); e
 - h.* Escopo geopolítico (por cidade, estado ou região).
- 3/** Observância das normas e padrões da INDE, no caso de dados georreferenciados;
- 4/** Publicação dos dados do INPI segundo os padrões definidos pela e-PING, INDA, INDE e Governo Eletrônico;
- 5/** Catalogação dos dados abertos do INPI no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
- 6/** Catalogação dos dados geoespacializados no Portal da INDE;



- 7/ Promoção da integração entre os catálogos de metadados da INDA e INDE;
- 8/ Atualização e sincronização dos dados publicados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis, mediante processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais; e
- 9/ Utilização, como forma de disseminação, dos ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos e da página institucional de dados abertos do INPI, mantendo URL fixa.



SUSTENTAÇÃO

A Presidência do INPI desempenhará a função de previamente aprovar a publicação dos dados e acompanhará a execução do PDA a nível estratégico.

A Coordenação de Comunicação Social, do Gabinete, a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e a Assessoria de Assuntos Econômicos, ambas da Diretoria Executiva, e a Ouvidoria do Instituto coordenarão o processo de abertura de dados no âmbito do CGDA.

As unidades do INPI, por meio dos pontos focais definidos para representá-las, serão demandadas pelo CGDA para cumprimento do plano de ação do PDA.

O CGDA solicitará à Presidência do Instituto autorização para a publicação dos dados e será responsável pela curadoria dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, o que compreenderá as seguintes atividades:

- 1/ Verificação, para efeitos de publicação, da conformidade dos dados com os padrões da INDA e INDE (metadados atualizados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- 2/ Comunicação com a unidade administrativa responsável pelos dados, caso seja verificada a indisponibilidade de algum dos arquivos catalogados; e
- 3/ Identificação e elaboração de propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e novos conjuntos de dados candidatos à abertura, a partir da experiência do atendimento de manifestações por meio do SIC, das demandas de informação pela sociedade e da gestão de dados pela CGDA.



Governança

O cumprimento deste PDA será assegurado por sistema colaborativo de ampla participação, mediante a hierarquia e harmonia dos atores representados no resumo esquemático abaixo:

Presidência

APROVAÇÃO DA ABERTURA DE DADOS

Prévia autorização dos dados a serem abertos, conforme proposta encaminhada pelo CGDA



CURADORIA DOS DADOS ABERTOS

Verificação da conformidade dos dados abertos e proposição de melhorias de qualidade dos dados

Pontos Focais

CATALOGAÇÃO DOS DADOS ABERTOS

Manutenção e revisão dos conjuntos de dados abertos das unidades do INPI

¹ OUVID – Ouvidoria.

² CCOM – Coordenação de Comunicação Social.

³ CGTI – Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

⁴ AECON – Assessoria de Assuntos Econômicos.



CATALOGAÇÃO

Após a autorização da Presidência do INPI, conforme proposta encaminhada pelo CGDA, os dados abertos serão catalogados pela unidade do INPI responsável pelos dados.

Nesse sentido, as unidades do INPI definirão perante o CGDA seus respectivos pontos focais, que serão cadastrados como mantenedores dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, participarão de capacitações e utilizarão o Manual de Catalogação para realizar o cadastro, manutenção e revisão dos conjuntos de dados.



MONITORAMENTO

O acompanhamento do PDA será exercido pela Autoridade de Monitoramento de que trata o art. 40 da LAI, ao lado do CGDA, que promoverá a atualização de suas metas, prazos, indicadores e produtos. Também caberá ao CGDA verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados ao INPI, além da atualização do PDTI.

Anualmente, sob a coordenação do CGDA, será elaborado relatório para publicização dos dados disponibilizados, que deverá incluir, entre outras informações, as estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte.

Melhoria da Qualidade dos Dados

Este PDA segue as premissas das estratégias para abertura de dados e procura acelerar a disponibilização dos dados considerados mais relevantes para a sociedade, no formato disponível, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem. O Plano propõe ações de aperfeiçoamento que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações.

A referência para melhoria da qualidade dos dados abertos pelo INPI se baseará no modelo de maturidade de dados abertos da INDA, conforme o Plano de Ação da INDA, que institui os seguintes critérios de qualidade:

- 1/ Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;



- 2/ As tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo) devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como CSV e ODT) e ser referenciadas por esses relatórios;
- 3/ Os dados disponibilizados devem ser produzidos em formatos abertos, recomendados pela e-PING; e
- 4/ Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme cartilha técnica para publicação de dados.¹²

Para cada caso de abertura será definida estratégia específica de evolução, considerando os critérios de qualidade do Plano de Ação da INDA e a premissa de disponibilização de dados relevantes para a sociedade.

Também será considerada a colaboração com a sociedade no processo de melhoria da qualidade através do recebimento de sugestões e canais permanentes de comunicação.

Comunicação e Participação Social

A institucionalização do PDA, sua governança e revisões serão comunicadas a todas as unidades e subunidades administrativas do INPI e à sociedade através do Portal do INPI. Será privilegiada, desse modo, a cultura da transparência institucional e a consolidação da publicação de dados.

Sempre que houver a atualização ou a inserção de novos dados, ocorrerá sua ampla divulgação externa e internamente, inclusive por meio de ações específicas coordenadas pela Coordenação de Comunicação Social.

O principal objetivo afeto a este PDA diz respeito à publicidade das ações do INPI e ao estabelecimento de canais de participação. Portanto, o cidadão se utilizará

¹² Disponível em: <<http://dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos/>>.



dos meios de transparência institucional para sugerir o aperfeiçoamento do PDA e informar o INPI sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, o que será encaminhado à unidade responsável para resposta e solução, se for o caso.

Para fomentar a participação social, observando os princípios da transparência e da publicidade, serão utilizadas as seguintes ferramentas:

- 1/** Promoção de eventos de dados abertos, fomentando o uso e reuso de dados públicos;
- 2/** Consultas públicas;
- 3/** Catalogação das informações em URL fixa no âmbito do INPI, além de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no Portal da INDE, conforme a natureza do dado;
- 4/** Publicação de relatório anual com estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte;
- 5/** Publicação de notícias no Portal do INPI e divulgação em outros canais, incluindo a imprensa e redes sociais; e
- 6/** Outros espaços de divulgação.

PLANO DE AÇÃO

TEMA	ATIVIDADES	PRODUTOS	UNIDADE	META / PRAZO	REQUISITO
Dados Agregados de Propriedade Industrial	Seleção da base de dados	Identificação dos dados de propriedade industrial candidatos à abertura	AECON / Unidades do INPI	Setembro/2017	Periodicidade de atualização mensal
	Definição dos requisitos do dicionário de dados	Proposta de dicionário de dados	Unidades do INPI		
	Construção do dicionário de dados	Dicionário de dados	AECON		
	Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura dos dados em formato aberto	Organização do ambiente virtual	CGTI		
	Catologação dos dados previamente autorizados pela Presidência no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Unidades do INPI		
Dados Brutos do INPI	Seleção da base de dados	Identificação dos dados do INPI candidatos à abertura	AECON / Unidades do INPI	Março/2018	Periodicidade de atualização mensal
	Definição dos requisitos do dicionário de dados	Proposta de dicionário de dados	Unidades do INPI		
	Construção do dicionário de dados	Dicionário de dados	AECON		
	Desenvolvimento e automação de ambiente para leitura dos dados em formato aberto	Organização do ambiente virtual	CGTI		
	Catologação dos dados previamente autorizados pela Presidência no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Disponibilização dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos	Unidades do INPI		
Monitoramento e Controle	Acompanhamento do PDA e atualização de metas, prazos, indicadores e produtos	Relatório de acompanhamento	Autoridade de Monitoramento / CGDA	Julho/2017	Periodicidade de atualização mensal
Curadoria	Verificação da conformidade dos dados enviados para publicação	Curadoria permanente	CGDA	Maio/2018	Reuniões ordinárias do CGDA
	Contato com as unidades do INPI responsáveis pelos arquivos catalogados para a sua correção ou aperfeiçoamento	Estatísticas de consulta aos dados, uso das APIs e acesso aos dados na fonte;			
	Coordenação do processo de catalogação	Cadastro dos mantenedores dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos			



CRÉDITOS

Layout	26,7 cm x 19,5 cm
Fontes	Univers 57 Condensed (8 / 9 / 12,5 / 28 / 30 / 38 / 55) Kuhlmisc (60)
Imagem	istockphoto.com
Cores	RGB (2, 44, 108) RGB (59, 216, 248)

OUVIDORIA
INPI
ouvidoria@inpi.gov.br
www.inpi.gov.br

INPI INSTITUTO
NACIONAL DA
PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR
E SERVIÇOS

